



PEFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

RAZÃO DE ESCOLHA

Processo Licitatório: nº 052/2025

Modalidade: IL - INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

Considerando que Caxambu é uma cidade cuja principal atividade econômica, senão a maior, é o turismo, destacando-se como uma renomada estância hidromineral reconhecida mundialmente por suas águas minerais de propriedades terapêuticas, torna-se indispensável a manutenção e o incentivo às atividades que promovam maior fluxo de turistas e visitantes. Eventos e manifestações culturais de grande porte, como o Carnaval, além de serem tradições populares, são essenciais para valorizar e fortalecer a vocação turística da cidade, consolidando-a como um destino de relevância regional e nacional;

Considerando que o Carnaval é uma das principais festividades do calendário cultural brasileiro e caxambuense, representando um momento de celebração e alegria para a população, esta data promove a valorização das tradições locais, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento dos moradores. É uma ocasião em que toda a comunidade se une – seja como foliões, organizadores ou espectadores – para comemorar e exaltar a riqueza cultural e a história da região. Nesse contexto, o Carnaval de 2025 assume um papel central no fortalecimento da identidade cultural e na perpetuação de tradições que são passadas de geração em geração;

Considerando que, além de atrair turistas e visitantes de outras localidades, o Carnaval oferece uma oportunidade única para divulgar as atrações turísticas e culturais da região. Durante este período, o fluxo turístico estimula a movimentação econômica local, gerando impactos diretos nos setores de hospedagem, gastronomia, transporte, comércio e serviços, além de contribuir para a arrecadação municipal e para o fortalecimento da economia como um todo;

Considerando que a realização do Carnaval de 2025 é um compromisso da Secretaria de Turismo e Cultura para garantir que o município continue a oferecer eventos de qualidade que dialoguem com a diversidade cultural da cidade e promovam o acesso democrático à arte e ao entretenimento. Trata-se de uma iniciativa que busca atender às expectativas dos moradores e dos turistas, oferecendo uma programação que combina tradição e inovação, garantindo experiências memoráveis para todos os públicos;

Considerando ainda que o Carnaval é também um momento de promoção social, uma vez que a realização de eventos deste porte mobiliza a comunidade local, fomenta o engajamento de artistas, técnicos, fornecedores e prestadores de serviços, além de promover um ambiente de inclusão e alegria que fortalece os laços sociais e a autoestima da população;

Considerando que a presente contratação atenderá os objetivos da Secretaria demandante, uma vez que as comemorações do Carnaval coincidem com o período de alta movimentação turística e festividades que reforçam a identidade cultural e histórica da cidade;

Considerando que a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo esta modalidade justificada pela singularidade da empresa contratada e pela exclusividade do serviço artístico ofertado, sendo reconhecida inclusive no âmbito estadual, conforme Lei nº 19.909, de 12 de Dezembro de 2011, em que é declarada utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela de Caxambu, tendo também o reconhecimento municipal, conforme Lei nº 1.170/1994;

Considerando que a empresa *GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA DE CAXAMBU (ESCOLA DE SAMBA PORTELA)*, portadora do CNPJ 21.378.302/0001-78, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Valdemir Felix da Silva, atendeu de maneira satisfatória às expectativas relacionadas à realização do evento pretendido, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, oferecendo um serviço artístico que está alinhado à proposta cultural e à programação planejada para o Carnaval de 2025;

Justifica-se a escolha da empresa *GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA DE CAXAMBU (ESCOLA DE SAMBA PORTELA)* pela relevância artística e cultural do trabalho a ser executado, o qual contribui diretamente para a qualidade, tradição e o sucesso do evento. A proposta apresentada pela empresa cumpre integralmente os requisitos necessários para a realização de um Carnaval que atenda às expectativas da população e dos turistas, garantindo uma programação culturalmente rica e tecnicamente bem executada;

Além disso, justifica-se que a mencionada empresa encontra-se com documentação completa e vigente, estando apta para a presente contratação, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas;

Por fim, destaca-se que a realização do Carnaval de 2025, com a programação proposta, não apenas fortalece o calendário oficial de eventos da cidade, mas também contribui significativamente para a valorização da cultura local, a promoção do turismo e o aquecimento da economia. O impacto positivo gerado por esta festividade transcende o período carnavalesco, consolidando-se como um dos pilares para o fortalecimento da imagem de Caxambu como um destino festivo, cultural e acolhedor, além de reafirmar o compromisso da administração pública em proporcionar eventos de qualidade e relevância para a população.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2025

Ângela Aparecida Arantes
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PEFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Licitatório: nº 052/2025

Modalidade: IL - INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

Considerando os valores apresentados pela empresa GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA DE CAXAMBU (ESCOLA DE SAMBA PORTELA), portadora do CNPJ 21.378.302/0001-78, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Valdemir Felix da Silva, para fazer parte do evento Carnaval 2025, em desfile a ser realizado no dia 03 de março de 2025, a partir das 21h, foi verificado que os mesmos encontram-se dentro dos padrões de mercado e são compatíveis com a estimativa orçamentária prévia elaborada para este tipo de contratação, garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2025

Ângela Aparecida Arantes
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PEFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 052/2025

Modalidade: IL - INEXIGIBILIDADE nº 014/2025

JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: DESFILE DE ESCOLA DE SAMBA - Comemoração Carnaval 2025 – 03 de março de 2025, a partir das 21h.

CONTRATADA: *GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA DE CAXAMBU, portadora do CNPJ 21.378.302/0001-78, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Valdemir Felix da Silva.*

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante dispõe o artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que o Município de Caxambu tem no turismo um de seus principais motores econômicos, senão o mais relevante, destacando-se nacional e internacionalmente como uma renomada estância hidromineral, reconhecida por suas águas de propriedades terapêuticas e pelo seu potencial como destino turístico diferenciado, atraindo visitantes ao longo de todo o ano;

Considerando que o Carnaval é um dos eventos mais aguardados do calendário cultural de Caxambu e uma das festividades de maior impacto econômico e social para o município, proporcionando significativo aumento na demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e comércio, gerando empregos diretos e indiretos e fortalecendo a economia local;

Considerando que a tradição do Carnaval de Caxambu é mantida e enriquecida pelas manifestações culturais autênticas da cidade, dentre as quais se destaca a atuação das escolas de samba locais,

que desempenham papel fundamental na valorização da identidade cultural do município, preservando sua história e promovendo inclusão social por meio da arte;

Considerando que a escola de samba a ser contratada possui inquestionável relevância para a cultura local, sendo oficialmente reconhecida como entidade de utilidade pública em âmbitos estadual e municipal, o que demonstra seu compromisso com a promoção e a manutenção da tradição carnavalesca de Caxambu;

Considerando que a referida escola de samba, ao longo dos anos, tem representado a cidade em diversas festividades e eventos culturais, consolidando-se como um símbolo da identidade e do patrimônio cultural do município, bem como um elemento essencial para a autenticidade e grandiosidade do Carnaval de Caxambu;

Considerando que a contratação desta entidade garante não apenas um espetáculo de alto nível artístico, mas também reforça o compromisso da administração pública com a valorização das expressões culturais locais e com o incentivo à participação da comunidade em atividades que fomentam o pertencimento social e o desenvolvimento cultural;

Considerando que a programação cultural diversificada e de qualidade é um fator determinante para o sucesso do Carnaval, pois estimula a permanência dos turistas por mais tempo na cidade, contribui para a criação de experiências memoráveis e reforça o engajamento da população com as festividades, tornando o evento um verdadeiro patrimônio imaterial local;

Considerando que a presente Inexigibilidade observa integralmente os dispositivos legais aplicáveis, garantindo o cumprimento do princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos, além de assegurar a lisura e a segurança jurídica do processo de contratação;

Considerando que a escolha da entidade contratada se fundamenta na sua trajetória de excelência na promoção da cultura carnavalesca, no reconhecimento oficial de sua utilidade pública e na compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, garantindo um espetáculo de qualidade que atenda às expectativas do público e dos turistas;

Considerando que a promoção e o apoio à realização de eventos culturais fazem parte do planejamento estratégico da Secretaria de Turismo e Cultura, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas municipais para o fortalecimento do setor turístico e para o incentivo à valorização e preservação das manifestações culturais locais;

Considerando, por fim, que toda a documentação apresentada pela entidade contratada, bem como o Termo de Referência, demonstram plena conformidade com a legislação vigente, comprovando a regularidade da contratação e reforçando a legitimidade da escolha para a prestação dos serviços propostos;

Diante do exposto, opta-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para a contratação direta da entidade responsável, assegurando o cumprimento dos objetivos da administração pública, o fortalecimento da identidade cultural de Caxambu e o sucesso da realização do evento, garantindo impactos positivos para a economia, o turismo e a população do município.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2025

GUILHERME DIAS DINIZ
Agente de Contratação

JORGE LUIZ M ALMEIDA	GIVÂNDALO J DOS SANTOS	ANA CAROLINA A DE JESUS
<i>Membro Equipe de Apoio</i>	<i>Membro da Equipe de Apoio</i>	<i>Membro Equipe de Apoio</i>